



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 25/2016

Súmula: *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2017.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.738.150,00 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento cinquenta reais)**

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES | | |
|---|---------------|----------------------|
| Receita Tributária | 695.970,00 | |
| Receita de Contribuições | 465.500,00 | |
| Receita Patrimonial | 118.000,00 | |
| Receita de Serviços | 138.640,00 | |
| Transferências Correntes | 19.036.480,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 1.791.560,00 | 22.246.150,00 |
| (-) Deduções para formação do FUNDEF | | |
| <i>Cota Parte do F.P.M.</i> | 1.870.000,00 | |
| <i>Cota Parte do I.C.M.S.</i> | 900.000,00 | |
| <i>Cota Parte do I.P.V.A.</i> | 105.900,00 | |
| <i>Fundo de Exportação</i> | 10.800,00 | |
| <i>Transferência Financeira L.C. 87/96</i> | 6.200,00 | |
| <i>Cota Parte do I.T.R.</i> | 30.000,00 | 2.922.900,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | 19.323.250,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL | | |
|----------------------------|--------------|----------------------|
| Operação de Crédito | 1.390.000,00 | |
| Alienação de Bens | 164.900,00 | |
| Transferências de Capital | 860.000,00 | 2.414.900,00 |
| TOTAL | | 21.738.150,00 |

ART. 3º - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ | R\$ |
|---|--------------|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO: | | |
| Câmara Municipal | 1.066.000,00 | 1.066.000,00 |
| PODER EXECUTIVO: | | |
| Gabinete do Prefeito | 317.750,00 | |
| Sistema de Controle Interno | 113.930,00 | |
| Secretaria de Administração | 1.989.115,00 | |
| Secretaria de Finanças | 1.536.080,00 | |
| Secretaria de Obras Públicas | 2.254.440,00 | |
| Secretaria de Serviços Urbanos | 1.183.270,00 | |
| Secretaria de Transporte e Manutenção | 489.640,00 | |
| Secretaria de Saúde | 5.547.540,00 | |
| Secretaria de Promoção Social | 2.011.690,00 | |
| Secretaria de Educação e Cultura | 3.923.815,00 | |
| Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer | 662.140,00 | |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 207.340,00 | |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | 270.400,00 | |
| Reserva de Contingência | 165.000,00 | 20.672.150,00 |
| TOTAL | | 21.738.150,00 |

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|----------------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 1.066.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 4.733.415,00 |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | 2.011.690,00 |
| 10 – SAÚDE | 5.547.540,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 3.766.815,00 |
| 13 – CULTURA | 157.000,00 |
| 15 – URBANISMO | 1.900.770,00 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 34.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 173.340,00 |
| 22 – INDUSTRIA | 270.400,00 |
| 26 – TRANSPORTE | 489.640,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 662.140,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 760.400,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 165.000,00 |
| TOTAL | 21.738.150,00 |



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

| ESPECIFICAÇÃO | LEGISLATIVO | EXECUTIVO | TOTAL |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 986.000,00 | 17.389.250,00 | 18.375.250,00 |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 866.200,00 | 9.851.305,00 | 10.717.505,00 |
| 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.20.00 – Outras Despesas Correntes | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3.3.30.00 – Outras Despesas Correntes | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes | 0,00 | 157.880,00 | 157.880,00 |
| 3.3.71.00 – Outras Despesas Correntes | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes | 119.800,00 | 7.002.865,00 | 7.122.665,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 80.000,00 | 3.117.900,00 | 3.197.900,00 |
| 4.4.20.00 – Indenizações e Restituições | | 100,00 | 100,00 |
| 4.4.90.00 – Investimentos | 80.000,00 | 2.737.800,00 | 2.817.800,00 |
| 4.6.90.00 – Amortização da Dívida | | 380.000,00 | 380.000,00 |
| SUB-TOTAL | 1.066.000,00 | 20.507.150,00 | 21.573.050,00 |
| 9.9.99.99 – Reserva de Contigência | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| TOTAL | 1.066.000,00 | 20.672.150,00 | 21.738.150,00 |

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

- I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (*cinco por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
- IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
- V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ART. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único – Não se incluem no limite constante do inciso “I” do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2017 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

ART. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2016.


NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal